



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 03/2023
PROJETO DE LEI Nº 03/2023

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 04 (QUATRO) DOMÉSTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 03/2023, que autoriza a contratação emergencial de quatro Domésticas pelo prazo de 06 meses, renovável por igual período.

As profissionais que se pretende contratar, irão atender às necessidade de Secretaria da Educação, tanto na educação infantil quanto na educação fundamental, além de uma servidora desempenhar suas funções na sede da Administração Municipal

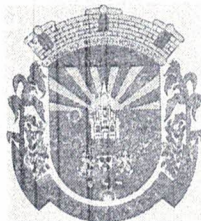
Tendo em vista que o Cargo de Doméstica também se encontra em extinção, segue em anexo ao Projeto, as atribuições do Cargo, constantes do Anexo I.

Assim, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, em vista da data do início das aulas, por esta Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 31 der janeiro de 2023.


ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 003/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 04
(QUATRO) DOMÉSTICAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza a contratação emergencial de 04 (quatro) Domésticas (PA4), com vencimento de R\$ 1.984,86 (mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

ART. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.365.0051.2023

3.3.1.90.04 (1333) Rec.20

04.01.12.365.0041.2169

3.1.90.04 (1847) Rec.20

04.01.12.361.0047.2026

3.1.90.04 (1718) Rec. 20.

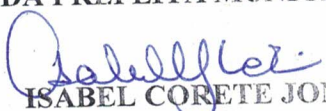
03.01.04.123.0012.2019

3.3.1.90.04 (1380) Rec.01

ART. 5º - As atribuições do cargo constam do Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

ART. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 31 DE JANEIRO DE 2023.


ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: DOMESTICA

PADRÃO DE VENCIMENTO: PA4

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção de móveis e utensílios.

Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer cafés e eventualmente, servi-los; fechar portas, janelas e vias de acesso; realizar serviços de copa e cozinha; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 44 horas.

Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos.

Instrução: 2ª série do 1º grau.